## Escola da Magistratura - EMERJ

id: 3802503

## ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - E M E R J -

#### APRESENTAÇÃO ORAL DE MONOGRAFIA

#### Dia 27 de maio de 2021, quinta-feira, 12h30min

Aluna: Ana Carolina Antunes Pereira

**Banca**: Presidente: Des. Ana Maria Pereira de Oliveira Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Me. Christiane Maria Coelho Moreira Convidado: Des. Dr. Cláudio Brandão de Oliveira Coorientadora: Prof.<sup>a</sup> Me. Mônica Cavalieri Fetzner Areal

Tema: "ABANDONO AFETIVO E PERDA DO PODER FAMILIAR: A POSSIBILIDADE DE DESCONSTITUIÇÃO DA RESPONSABILIDADE

PARENTAL DO PAI BIOLÓGICO EM FAVOR DO PADRASTO POR MEIO DA ADOÇÃO UNILATERAL"

Transmissão por Plataforma Digital: Microsoft Teams

Inscrições: Devido ao número limitado de integrantes na plataforma virtual, a EMERJ solicita aos interessados que enviem, até 2 horas antes da apresentação oral da monografia, um e-mail com seus dados (nome completo; e-mail e telefone de contato) para o endereço eletrônico: <a href="mailto:emerj.semon@tirj.jus.br">emerj.semon@tirj.jus.br</a> solicitando o link de acesso.

### Corregedoria-Geral da Justiça

id: 3815023

PROCESSO: 2021-0646793

ASSUNTO: ALTERAÇÃO ART. 69 - CODIGO DE NORMAS CGJ

#### PROVIMENTO CGJ 36/2021

Altera a redação do artigo 69 e seus parágrafos do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça – Parte Extrajudicial e dá outras providências.

O Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador RICARDO RODRIGUES CARDOZO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer regras de correição ordinária anual nas serventias extrajudiciais que sejam ao mesmo tempo simples, porém, igualmente ou até mais efetivas;

**CONSIDERANDO** que o modelo ora instituído de autodeclaração pelos delegatários, interventores ou responsáveis pelo expediente – em que autodeclaram o cumprimento ou não das regras de conduta aplicáveis às suas serventias extrajudiciais, ao que se segue a presença de equipe de fiscalização da Corregedoria para verificação das declarações dadas, tudo sob a supervisão de magistrado – atende a um só tempo à simplificação almejada como à efetividade do controle;

CONSIDERANDO o decidido no processo administrativo SEI nº 2021-0646793;

#### RESOLVE:

- **Art. 1º.** O artigo 69 e seus parágrafos do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça Parte Extrajudicial passam a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 69. A correição ordinária nos serviços notariais e de registros, incluindo suas sucursais, postos de atendimento, unidades interligadas e nas centrais estaduais, será realizada anualmente, de acordo com o calendário aprovado pelo Corregedor-Geral da Justiça, entre os meses de fevereiro e dezembro, pelos Juízes de Direito designados pelos Juízes Dirigentes dos Núcleos Regionais, ou por estes próprios, mediante edição de Portaria que indique nome, cargo, matrícula e email funcional do magistrado encarregado do ato.
- § 1º Publicada a Portaria e como medida preliminar à correição, o gestor da unidade correicionada preencherá formulários relativos às respectivas atribuições e parte geral obtidos na página da Corregedoria Geral da Justiça, autodeclarando, sob as penas da lei, que as informações prestadas constituem a expressão da verdade, estando ciente das penalidades do artigo 299 do Código Penal Brasileiro e das sanções administrativas a que está sujeito por eventual falsa declaração (art. 32 da Lei nº 8.934/1994).
- § 2º Os formulários de preenchimento obrigatório pelas serventias extrajudiciais serão assinados pelo seu gestor e transmitidos ao email funcional do magistrado designado para presidir a correição até o terceiro dia útil imediatamente anterior à data de seu início.
- § 3º O preenchimento da folha de rosto, já incorporada aos anexos, é de caráter obrigatório para todos os serviços correicionados.

- § 4º O juiz da correição se fará presente, física ou remotamente por videoconferência, à unidade correicionada acompanhado de membro(s) da equipe de fiscalização da Corregedoria indicado(s) na Portaria de designação e, com base nas respostas oferecidas nos formulários de autodeclaração, este(s) úlitmo(s) verificará(ão), por amostragem, a veracidade de pelo menos 20% delas, registrando em formulário próprio as respostas cujas veracidades foram checadas e se condizem com a realidade.
- § 5º Os formulários serão obtidos no Portal da Corregedoria Geral da Justiça, na rede mundial de computadores, no caminho Consultas/Formulários/Correição Geral, local virtual em que também estarão disponíveis instruções e Manual de Correição Anual Ordinária Extrajudicial.
- § 6º Não sendo possível responder a algum dos itens dos formulários, o motivo deverá ser obrigatoriamente justificado na sua parte final, no campo "observações".
- § 7º Finda a correição, os formulários, tanto o(s) preenchido(s) pela serventia extrajudicial como o completado pela equipe de fiscalização, serão enviados eletronicamente pelo magistrado, até o último dia do prazo da correição, pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, da seguinte forma:
- I na página principal do TJERJ, acessar Serviços/Sistemas;
- II preencher login e senha;
- III escolher a opção "Sistema de Controle das Metas do CNJ para a Corregedoria";
- IV preencher os campos: serventia e ano; e
- V anexar o(s) arguivo(s) e enviar.
- § 8º Em caso de impossibilidade técnica de remessa ou substituição pelo sistema informatizado, os formulários preenchidos serão remetidos por meio de memorando subscrito pelo magistrado ao respectivo NUR, ou por malote, dentro do prazo da correição.
- § 9º Após o envio eletrônico, a exclusão e a substituição do relatório somente serão possíveis no caso de erro de lançamento e mediante autorização do juiz dirigente do NUR.
- § 10º Uma cópia física do formulário preenchido pela equipe de fiscalização será arquivada em pasta própria do serviço correicionado juntamente com os formulários transmitidos por si ao magistrado, sob pena de responsabilidade funcional.
- § 11º A apuração de irregularidades, bem como a homologação e o arquivamento dos relatórios da correição geral ordinária anual das sucursais, postos de atendimento, unidades interligadas e centrais estaduais deverão ser feitos pelo Núcleo Regional a que pertencer a sede do serviço."
- Art. 2º. Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2021.

#### Desembargador RICARDO RODRIGUES CARDOZO Corregedor-Geral da Justiça

id: 3815041

PROCESSO SEI: 2021-0643269 ASSUNTO: LOTAÇÃO DE SERVIDOR

**GABRIELA MELLO GOUVEA** 

DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES - DIOJA

#### **PORTARIA CGJ 843/2021**

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DESEMBARGADOR RICARDO RODRIGUES CARDOZO, no uso de suas atribuições administrativas designadas na forma da lei e conforme o decidido no Processo SEI 2021-0643269

#### **RESOLVE**

**REMOVER GABRIELA MELLO GOUVEA**, Analista Judiciário na Especialidade Execução de Mandados, Matrícula 01/26387, lotada no Núcleo de Auxílio Recíproco de Oficiais de Justiça da Comarca de Paty de Alferes para a Divisão de Assessoramento para Oficiais de Justiça Avaliadores da Corregedoria Geral da Justiça, a contar de 17 de maio de 2021. Publique-se.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2021.

# Desembargador RICARDO RODRIGUES CARDOZO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA